

RESOLUÇÃO Nº 184/2005
(Publicado no Diário Oficial de 05/01/2006)

Altera a Resolução nº 49/2004.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004, 9.188, de 28 de setembro de 2004, 9.513, de 10 de agosto de 2005 e 9.651, de 16 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 49/2004, que alterou a Resolução nº 95/2003 e considerou a STARPLAST DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., habilitada aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando a alínea “b” do inciso I do art. 1º e acrescentar a alínea “c” ao mesmo artigo que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
I -
a)
b) nas aquisições de policarbonato, poliacetal e poliamida (nylon) de estabelecimentos onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob os códigos 2431-7/00 (fabricação de resinas termoplásticas) e 2442-2/00 (fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos), nos termos dos itens 4 e 8, alínea a, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização e,
c) importações de copolímeros de acrilonitrila-butadieno-estireno (ABS) sem carga - NCM 3903.30.20, nos termos da alínea a, inciso IX do art. 2º e art. 3º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente